



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

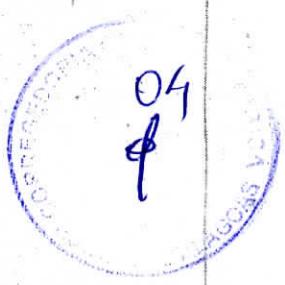
03  
9

**RELATÓRIO DA INSPEÇÃO  
ORDINÁRIA GERAL  
DA COMARCA DE ANADIA**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA GERAL

### 1. ÓRGÃO JURISDICIONAL INSPECIONADO

- Comarca de ANADIA

#### EQUIPE DE TRABALHO

#### MAGISTRADO E SERVIDORES

**Juiz de Direito:** Helestron Silva da Costa

**Assessor de Juiz:** Não tem

**Escrivão:** Jordan dos Anjos Oliveira

**Analistas Judiciários:**

- 1) Eliene de Oliveira Fidélis
- 2) Eliene Faustino de Menezes
- 3) Leonice Gomes de Souza
- 4) Manoel Fonseca Neto
- 5) Maria de Lourdes Barbosa da Costa Ferreira

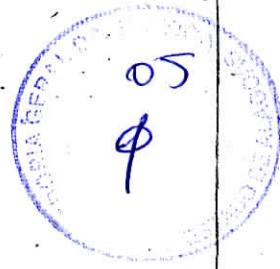
**Oficial de Justiça:**

- 1) Antônio Carlos Martins

**Funcionários Cedidos pela Prefeitura:**

- 1) Benedita Josefa dos Santos
- 2) Ana Cláudia Nunes de Castro
- 3) Josefa Vicente dos Santos (serviços gerais)
- 4) Josefa Maria dos Santos (serviços gerais)

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



- 5) Fernando dos Santos (serviços gerais)

**Estagiários Cedidos pela Prefeitura:**

- 1) Bárbara Kely Coutinho das Neves
- 2) Bárbara Maria Fernandes de Mascarenhas
- 3) Carolina Mascarenhas Cavalcante Rocha

**2. INSPEÇÃO**

Trata-se de inspeção ordinária geral realizada, no dia 04/06/2012, das 14h às 17h, nos serviços judiciários da Comarca de Anadia.

A Portaria nº 126/2012, da lavra do Corregedor-Geral da Justiça, definiu expressamente os pontos essenciais das inspeções, tendo-as como ordinárias e gerais, de caráter preventivo, sem prejuízo evidentemente de possível correção, tudo nos termos do Planejamento Estratégico para o biênio 2011/2012, inclusive considerando e atendendo à Meta de Nivelamento nº 4 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Dentro, pois, da metodologia estabelecida, restaram analisadas as seguintes situações:

**a) estrutura física e recursos humanos:**

O Fórum local tem estrutura física adequada, tendo sido reformado recentemente. Não há, portanto, observação a ser feita.

No tocante aos recursos humanos, verificou-se que a Comarca tem carência apenas de 1 (um) oficial de justiça. Enquanto não realizado concurso público, não há medida, no momento, a ser adotada por esta CGJ.

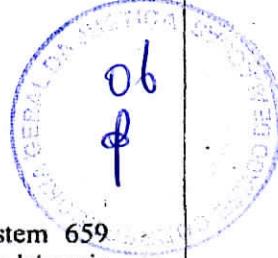
**b) atendimento aos usuários:**

Durante os trabalhos de inspeção, não houve reclamação de jurisdicionado. Ouvido, o Magistrado informou que não verificou qualquer problema a esse respeito.

**c) julgamento cronológico dos feitos da Meta 2 do CNJ – processos distribuídos até 31 de dezembro de 2006:**

Segundo informações do próprio cartório, restam 47 (quarenta e sete) processos distribuídos até 2006 e ainda não julgados. Faz-se necessária, logo, a apresentação a esta CGJ de justificativa pelo descumprimento da Meta 2 do CNJ, bem como o estabelecimento de cronograma de julgamento para cada caso feito.

**d) autos com mais de 100 (cem) dias sem movimentação:**



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Segundo revela consulta realizada no SAJPG, existem 659 (seiscentos e cinquenta e nove) processos em andamento sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. Percebe-se que as ferramentas de controle disponíveis no SAJPG não estão sendo utilizadas, o que produz um deficiente gerenciamento da Escrivania. O Juiz de Direito e o Escrivão, portanto, devem ficar mais atento, através do próprio SAJPG, quanto ao andamento dos processos, não os deixando chegar a esse ponto crítico.

- e) **tramitação de autos prioritários, a exemplo de partes idosas, portadores de deficiência física ou doenças graves e réus presos:**

Registra o SAJPG que tramitam 5 (cinco) processos referentes a partes idosas. Restou constatado, em uma verificação superficial, mais 3 (três) feitos nessa classificação. A maioria estava com andamento atrasado. Deve, pois, o Magistrado exercer fiscalização mais efetiva desses feitos, assim como o Escrivão.

Pertinente aos réus presos, restou verificado que existem 10 (dez) procedimentos criminais. Foi constatado que os Proc. nº 0500018-62.2007.8.02.0203, 0500089-93.2009.8.02.0203 e 0500140-41.2008.8.02.0203 estão conclusos, respectivamente, desde 10/05/12, 03/04/12 e 15/02/11. Na ocasião, foi ressaltada a necessidade de revisão dos históricos de partes, para, principalmente, evitar informações distorcidas no INFORP.

Não há mecanismo para identificação dos processos de partes idosas, com doenças graves ou deficientes físicos e de ações de improbidade administrativa.

- f) **autos que, porventura, possuam pessoas albergadas pelo disposto na Lei nº 9.807/99:**

Não se verificou processo nessa situação.

- g) **feitos que versem sobre improbidade administrativa:**

Tramitam 10 (dez) processos sobre ação civil de improbidade administrativa. Apenas 3 (três) estavam em situação tida, no momento, como regular. Cabe ao Magistrado oferecer maior celeridade a esses feitos.

- h) **cumprimento dos provimentos editados:**

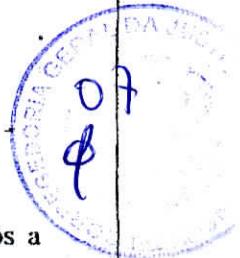
Os provimentos, segundo relatado pelo Magistrado, vêm sendo cumprido regularmente, salvo o relativo aos Agentes de Proteção, cuja equipe ainda não foi formada. A correição nos serviços judiciais e as inspeções nos serviços extrajudiciais foram realizadas.

- i) **verificação de bens/objetos apreendidos na unidade:**

As armas e os bens/objetos apreendidos estão sendo devidamente cadastrados no SAJPG, com observância do Provimento nº 36/2011, desta CGJ, segundo informações do Magistrado e do Escrivão. Foi relembrada a



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



determinação de que o arquivamento dos processos somente será possível após a destinação deles.

j) demais matérias:

O volume de cartas precatórias em tramitação é considerado elevado (o relatório gerencial de vara informa 94). Além do mais, o SAJPG registra precatórias recebidas ainda em 2007, 2008, 2009 e 2010, várias com atraso para cumprimento ou andamento pelo cartório. Imprescindível, portanto, que o Magistrado proceda à correição extraordinária parcial nesses processos, remetendo relatório circunstanciado a esta CGJ, no qual deverá informar as providências tomadas caso a caso.

A verificação, pelo Escrivão, de prazos vencidos e das demais situações vem sendo realizada mensalmente. Para um melhor controle da tramitação dos feitos, recomendável seja procedida pelo menos uma vez por semana, dando prioridade à auditoria dos autos em que constem ações de partes idosas, doenças graves, deficientes físicos, réus presos, infância e juventude, inseridos na Meta 2, paralisados acima do limite de 100 (cem) dias e improbidades administrativas, com o que se estará realizando, através do SAJPG, o gerenciamento da Comarca. Essa tarefa também deve ser exercida pelo Magistrado.

Por ausência desse controle, constatou-se que 26 (vinte e seis) processos estão fora de Cartório, em carga, com prazo excedido, em mãos de advogados (16), na Delegacia local (1) e do Ministério Público (9).

A equipe de Agentes de Proteção ainda não foi formada, nos termos do Provimento nº 04/2011, desta CGJ. O Magistrado recebeu orientação nesse sentido, sendo-lhe ressaltada a importância, nos dias atuais, da atuação eficaz dessa equipe de apoio, principalmente na temática das drogas ilícitas.

O histórico de partes e a evolução de classe foram outros temas debatidos nos trabalhos da inspeção, sendo todos os servidores orientados a respeito. Constatou-se um número elevado de procedimentos ainda tidos como inquéritos e flagrantes (166), cabendo ao Escrivão adotar as medidas pertinentes no sentido de realizar a devida evolução de classe.

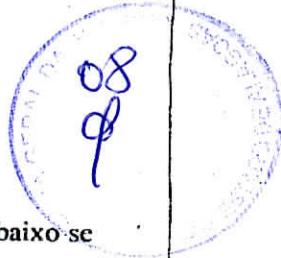
Registra o SAJPG, no relatório gerencial de vara, que existem 275 (duzentos e setenta e cinco) processos conclusos. Impõe-se que o Magistrado promova imediatamente a regularização dessa questão, reduzindo essa quantia a um nível aceitável, ou seja, não admitir conclusos há mais de 30 (trinta) dias.

Nesse relatório gerencial, outra situação merece observação: o processo mais antigo da Comarca data de 15/01/91.

### 3. CONCLUSÃO

Analizados os dados e ouvidos o Juiz de Direito e os servidores, conclui-se que os serviços forenses, na Comarca de Anadia, são prestados





## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

de forma regular, necessitando tão somente de pequenos reparos, conforme abaixo se opina.

### 4. SUGESTÕES

Sugere-se ao Corregedor-Geral da Justiça a adoção dos seguintes comandos, com vistas ao oferecimento de maior celeridade aos serviços judiciários:

1. que o Juiz de Direito promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos, principalmente os de réus presos, conforme exposto no item "e" acima, e os que estão nessa situação há mais de 100 (cem) dias, se ainda não o fez;

2. que o Juiz de Direito providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a criação da equipe de Agentes de Proteção, na forma do Provimento nº 04/2011, desta CGJ;

3. que o Juiz de Direito realize correição extraordinária parcial nos processos de partes idosas e de precatórias, remetendo relatório a esta CGJ no prazo de 30 (trinta) dias;

4. que o Juiz de Direito apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, relatório pormenorizado do andamento dos processos de ações de improbidade administrativa;

5. que o Juiz de Direito apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, cronograma de provável julgamento dos processos da Meta 2 do CNJ, justificando caso a caso;

6. que o Juiz de Direito esclareça sobre a regularidade da existência, no SAJPG, do processo do ano de 1991;

7. que o Juiz de Direito apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, relatório circunstaciado dos processos de réus presos cadastrados no SAJPG, promovendo, inclusive, junto ao cartório, a devida evolução de classe;

8. que o Escrivão passe a utilizar, semanalmente, todas as ferramentas de controle disponíveis no SAJPG, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;

9. que o Escrivão providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento, inicialmente, de todos os processos que se encontram paralisados há mais de 100 (cem) dias;

10. que o Escrivão providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, a devolução dos autos que se encontram, com prazo excedido, em mãos de advogados, da Delegacia local e do Ministério Público;



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

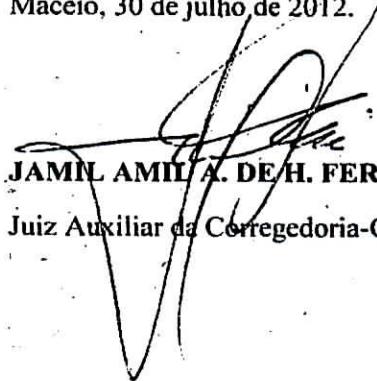


11. que o Escrivão promova, no prazo de 90 (noventa) dias, a regularização dos históricos de parte e da evolução de classe, inclusive quanto ao registro de partes idosas; e

12. que o Escrivão passe a identificar os processos referidos no item "e" na capa e a separá-los em prateleiras específicas.

É o relatório.

Maceió, 30 de julho de 2012.

  
**JAMIL AMÍL A. DE H. FERREIRA**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça